



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, 240580105, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000

Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 29/2019 - DG/JC/RE/IFRN

12 de setembro de 2019

AFASTAMENTO DOCENTE PARA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria n.º 1.314/2019-RE/IFRN, de 29 e agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de agosto de 2019, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para solicitação de afastamento total de docentes, atrelado a contratação de professores substitutos, com objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores docentes do *Campus* João Câmara em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, promovendo o enriquecimento do ensino e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 12.772/2012, Programa de Capacitação Institucional, Resolução 067/2011/CONSUP-IFRN e Decreto 8.773 – IFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital e a avaliação da documentação exigida será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus* João Câmara, por meio de comissão local instituída pela Direção-Geral do *Campus*.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1. Poderá solicitar o afastamento o docente que atender às seguintes condições:

- a) Caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou afastamento para capacitação e tenha cumprido o interstício do respectivo afastamento ou licença.
- b) Ter tempo previsto útil de permanência na Instituição (tempo para obter direito à aposentadoria) igual ou superior ao número de anos em que permanecerá afastado;
- c) Ter entregue toda a documentação exigida dentro do prazo de inscrições deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Será disposta 04 (quatro) vagas para docente da categoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, sendo decorrentes do retorno dos professores **Dayveson Noberto da Costa Pereira**, matrícula Siape nº: **2214208**, **Humberto Araujo da Silva**, matrícula Siape nº: **2692094**, **Tito Matias Ferreira Júnior**, matrícula Siape nº: **1467404**, **Dener da Silva Albuquerque**, matrícula Siape nº: **2690810**. A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica, da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, da aprovação do Reitor e da apresentação do professor substituto contratado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 08h00 do dia **16 de setembro de 2019 até às 23h59 do dia 22 de setembro de 2019**, via processo eletrônico, cadastrado no Sistema Único de Administração Pública – SUAP e encaminhado à Direção Acadêmica do *Campus*. Anexando os documentos comprobatórios, conforme previsto neste edital.

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores professores lotados em outros *Campi* e cedidos para

ocupar cargos de gestão, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN;

4.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

4.4. Em caso de contemplação o servidor deverá entregar à Diretoria Acadêmica o Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando dar ciência, que retomará o exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido e podendo ressarcir os cofres públicos em caso de não conclusão do curso, conforme modelo constante no **Anexo I**;

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar a seguinte documentação comprobatória:

- a) Requerimento de afastamento;
- b) Ficha de registro do solicitante contendo justificativa da inviabilidade do cumprimento da jornada semanal de trabalho, devido ao horário das atividades no curso pretendido, conforme **Anexo II**;
- c) Cronograma das atividades previstas da pós-graduação até o final do período de afastamento;
- d) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo III**;
- e) Declaração de matrícula em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado.

4.6. Para efeitos de classificação, em caso de ocorrência de um maior número de inscritos do que de vagas disponibilizadas, para contabilização da pontuação dos critérios de classificação elencados no item 6, o candidato deverá apresentar além dos documentos exigidos no item 4.5 também documentação comprobatória dos últimos 05 (cinco) anos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão no IFRN, que serão analisadas pela comissão examinadora. A documentação auxiliar exigida para os critérios de classificação são:

- a) Declaração de tempo de serviço como docente efetivo (no IFRN e no *Campus* João Câmara), fornecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* João Câmara - COGPE/JC;
- b) Declaração da carga-horária semestral de trabalho em sala de aula, fornecida pela Secretaria Acadêmica;
- c) Declaração comprobatória em atividades de pesquisa, conforme itens apresentados na Tabela I;
- d) Declaração comprobatória em atividades de extensão, conforme itens apresentados na Tabela II;
- e) Cópia de Portaria comprovando atuação em atividades de gestão,

4.7. O candidato que não apresentar toda a documentação referida no item 4.5 **não** será considerado participante do processo seletivo.

4.8. O candidato que não apresentar a documentação referida no item 4.6 **não** receberá a pontuação vinculada à documentação para os critérios de classificação. Essa documentação auxiliar deverá ser apresentada no ato da inscrição.

4.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal, fax-símile.

4.10. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de solicitação de afastamento total será conduzido pela Comissão de Afastamento designada pela Direção-Geral do *Campus* João Câmara e constará de uma primeira fase para homologação das inscrições e uma segunda de caráter classificatório, para os candidatos homologados.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos constantes no item 2, deste Edital.

5.3. Na fase classificatória, será divulgada a pontuação de cada candidato por ordem decrescente. Esse resultado

será válido apenas para a(s) vaga(s) deste edital.

5.4. No caso da não efetivação do afastamento do(s) candidato(s) selecionado(s), por qualquer motivo, será(ão) selecionado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) da ordem de classificação.

6. A CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos (Índice de Afastamento).

6.2. Para efeitos de classificação para afastamento, com base nos documentos apresentados pelos docentes no ato de inscrição, deverá ser calculado, individualmente, para cada professor solicitante, o Índice de Afastamento (IA), conforme abaixo:

$$IA = Ens + Pesq + Ext + Gest + TSRT + PR - TA$$

No qual:

Ens: Participação em Atividades de Ensino

Pesq: Participação em Atividades de Pesquisa

Ext: Participação em Atividades de Extensão

Gest: Participação em Atividades de Gestão

TSRT: Tempo de Serviço e Regime de Trabalho

PR: Prioridade por Titulação

TA: Tempo de Afastamento

I. O IA de cada docente considerará a sua atuação na Instituição, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e tempo de serviço bem como prioriza a menor titulação pretendida e o menor tempo de afastamento.

II. O índice PR corresponde a 40 pontos para afastamento para mestrado, 20 pontos para doutorado e 5 pontos para pós-doutorado.

III. O índice TA corresponde a 1 ponto para cada mês de afastamento solicitado.

6.2.1. Para o cálculo do Índice de Participação em Atividades de Ensino (Ens) deverão ser observadas as seguintes regras:

I. O valor do Ens é obtido a partir da média de carga horária semanal ministrada pelo docente no IFRN (exceto as atividades com remuneração específica), nos 10 (dez) semestres letivos anteriores a abertura do Edital de seleção, independente do tempo de serviço do candidato na Instituição.

II. Podem ser computadas como atividades de ensino desenvolvidas no IFRN, dentro da carga-horária regular/institucional do docente, com as respectivas pontuações:

a. Docência em disciplinas em cursos presenciais: 1 ponto para cada hora-aula semanal média;

b. Docência em cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, Minicursos e outras atividades de ensino ministradas: pontuação = carga horária total do curso / 20 (O valor 20 no denominador deve-se ao fato da hora aula semanal das atividades e cursos presenciais regulares ocorrerem em 20 semanas.);

6.2.2 Para o cálculo do Índice de Participação em Atividades de Pesquisa (Pesq) deverão ser observadas as seguintes regras:

I. O valor da Pesq é obtido a partir das atividades de pesquisa do docente nos dez semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento, conforme itens apresentados na Tabela I.

TABELA I – Pontuação das Atividades de Pesquisa

ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
1 – Livro publicado com ISBN	4
2 – Livro organizado com ISBN	2
3. Capítulos em livros publicados com ISBN	1
4. Trabalhos publicados em periódico especializado	
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	2
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	1
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)	
5.1 – protocolo no INPI	1
5.2 – pedido de exame	1
5.3– patente nacional	4
5.4– patente internacional	8
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso, premiado por entidade de reconhecido prestígio.	1
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) semestre	
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	1
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares.	
a) internacionais	1
b) nacionais	0,5
c) regionais	0,3
d) locais	0,1
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares	
a) internacionais	0,3
b) nacionais	0,2
c) regionais	0,1
10 - Orientação certificada de alunos de pós-graduação	0,2p/ aluno
11 - Orientação de bolsa de iniciação científica concluída de cursos técnicos de nível médio e de cursos superiores com certificação	0,1p/ aluno
12. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) semestre e com certificação institucional.	
12.1 - coordenador de projeto	0,5
12.2 – membro	0,2

6.2.3 Para o cálculo do Índice de Participação em Atividades de Extensão (Ext) deverão ser observadas as seguintes regras:

I. O valor da Ext é obtido a partir das atividades de extensão do docente nos dez semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento, conforme itens apresentados na Tabela II.

TABELA II – Pontuação das Atividades de Extensão

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO
1. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) semestre e com certificação institucional	
1.1 - coordenador de projeto	1,5
1.2 – membro	0,5
2 – Participação em curso de extensão	
2.1 – Coordenador	0,5
2.2 – Membro	0,2
3 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional	
3.1 – Coordenador	2
3.2 - Membro	1
4 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional	
4.1 – Coordenador	0,5
4.2 - Membro	0,2

6.2.4 Para o cálculo do Índice Participação em Atividades de Gestão (Gest) deverão ser observadas as seguintes regras:

I. O valor da Gest é obtido a partir das atividades de gestão do docente nos dez semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento.

II. Podem ser computadas como atividades de gestão:

a. Participação em cargos de direção e coordenação da Instituição. A tabela abaixo apresenta a pontuação para atividades de gestão.

Atividade de Gestão	Pontuação (por ano)
Direção Geral/Pró-Reitoria	2,5 pontos
Diretoria Acadêmica/Diretoria Sistêmica	2,0 pontos
Coordenação de Pesquisa, Extensão e Curso	1,5 pontos
Outras Direções e Coordenações	1,0 ponto

6.2.5 Para o cálculo do Índice Tempo de Serviço e Regime de Trabalho (TSRT) deverão ser observadas as seguintes regras:

$$TSRT = (2 \times TC + TI) \times FRT$$

I. O valor do TC (Tempo de Serviço no *Campus*) e do TI (Tempo de Serviço no IFRN) é obtido a partir do número de meses em efetivo exercício no IFRN como professor efetivo com a matrícula SIAPE do requerimento.

II. Para cada semestre será adotado um fator multiplicador de regime de trabalho (FRT), sendo 2 para DE, 1 para 40 horas e 0,5 para 20 horas.

III. Cada fração de tempo menor que um mês não pontua.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial deste Edital será divulgado até o dia **27 de setembro de 2019**, na página do *Campus* João Câmara do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/joacamara>).

7.2. O resultado final deste Edital, após a avaliação dos recursos, será divulgado até o dia **01 de outubro de 2019**, na página do *Campus* João Câmara do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/joacamara>).

7.3. O candidato contemplado com o afastamento terá um prazo de 15 dias úteis para protocolar o seu processo de afastamento a partir da divulgação do resultado final. Caso não o faça, ele perderá a vaga que será ocupada pelo docente seguinte da classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase classificatória poderá fazê-lo entre os dias **28 e 29 de setembro de 2019**, via processo eletrônico, cadastrado no Sistema Único de Administração Pública – SUAP e encaminhado à Direção Acadêmica do *Campus*.

8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3. O candidato deverá consultar, no site do IFRN, em dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e da aprovação do Reitor.

9.2. Os servidores beneficiados pelos afastamentos terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento usufruído.

9.3. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

9.4. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, também deverá ressarcir o órgão ou entidade, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, conforme Lei 11.907/2009 - Do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no País.

9.5. O docente afastado deverá apresentar à Diretoria Acadêmica de lotação, ao final de cada semestre letivo do programa de pós-graduação, um relatório de atividades semestrais desenvolvidas (**Anexo IV**), assinado pelo orientador e/ou pelo coordenador do programa; e o seu histórico escolar.

9.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

9.9. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos documentos.

9.10. Cursos de pós-graduação institucionais com contratos estabelecidos devem seguir os acordos pactuados.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de afastamento.

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral *Pro Tempore*

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE

Termo de compromisso que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *Campus* João Câmara, pessoa jurídica, sob o número 12.877.412/0008-34 sediado na BR 406, Km 73, Nº 3500 – Perímetro Rural – João Câmara/RN, CEP: 59550-000, representada neste ato, pela seu Diretor-Geral, Matheus Augusto Avelino Tavares e, de outro, _____, pelo professor (a) do quadro permanente, matrícula SIAPE _____, CPF nº: _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O docente está autorizado a afastar-se de acordo com a solicitação previamente feita no formulário próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O docente se compromete a remeter ao IFRN, na forma e nos prazos fixados no **Anexo II**, da Resolução nº: 067/2011 do CONSUP, todos os documentos necessários ao acompanhamento de seu curso de pós-graduação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O docente se compromete a reassumir suas funções no *Campus* João Câmara do IFRN, dois dias úteis após a obtenção do título, ou na data em que expira o prazo concedido para o seu afastamento, já incluindo uma possível prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA

O docente requerente se compromete a retornar às atividades no IFRN, nos termos da legislação vigente, permanecendo em exercício, no mínimo, por tempo igual ao do afastamento para a capacitação.

CLÁUSULA QUINTA

O inadimplemento do disposto nas cláusulas segunda ou terceira implicará, para o docente, a obrigação certa e exigível de ressarcimento ao IFRN do valor equivalente ao montante das despesas ora custeadas pela Instituição durante o período de afastamento, acrescido de correção monetária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

A qualquer tempo, desde que não cumprido qualquer dispositivo estabelecido neste instrumento, poderá ele ser considerado, pela parte prejudicada, como rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

DOCENTE

Diretor – Geral do *Campus* João Câmara

ANEXO II – JUSTIFICATIVA

Ilmo(a) Sr(a). Diretor(a) Acadêmico(a),

Eu, _____, professor(a), classe _____, nível _____, matrícula SIAPE nº: _____, do quadro permanente dessa Instituição, venho através deste, justificar a inviabilidade do cumprimento da jornada semanal de trabalho, devido ao horário das atividades no curso pretendido.

JUSTIFICATIVA

Nestes termos, peço deferimento.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

DOCENTE

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE**

Ilmo(a) Sr(a). Diretor(a) Acadêmico(a),

Eu, _____, professor(a) _____, classe _____, nível _____, matrícula SIAPE nº: _____, do quadro permanente dessa Instituição, venho requerer, nos termos das resoluções e orientações vigentes, meu Afastamento para Capacitação em nível de _____ (MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO), conforme documentação anexa, pelo prazo de _____ meses.

O curso será ministrado pelo(a) _____ (DEPARTAMENTO, CENTRO) na _____ (INSTITUIÇÃO), na cidade de _____ em _____ (ESTADO / PAIS).

Nestes termos, peço deferimento.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

DOCENTE

ANEXO IV – RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAIS DE DOCENTE

Ilmo(a) Sr(a). Diretor(a) Acadêmico(a),

Eu, _____, professor(a) _____, classe _____, nível _____, matrícula SIAPE nº: _____, do quadro permanente desta Instituição, venho apresentar o relatório de atividades referentes ao período de ____/____/____ a ____/____/____. Segue em anexo, detalhamento das atividades desenvolvidas, de acordo com modelo institucional disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

DOCENTE

ANEXO V – CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	13/09/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16 a 22/09/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	27/09/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	28 a 29/09/2019
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/10/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/JC**, em 12/09/2019 14:50:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145366

Código de Autenticação: b7e469bd49

